SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS – DMSA
SETOR DE PREGÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 098 / 2012

PROCESSO Nº 23083.003633/2012- 44

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ**, sediado(a) na BR 465, Km 07, Seropédica – RJ, CEP: 23.897-000, por meio do(a) seu Pregoeiro, Janaina Gomes de Andrade, Portaria nº 652 - GR/2012, de 12 / 06/ 2012, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS,** na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa n° 01 de 19 de janeiro de 2010, do Decreto n° 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1 ENVIO DAS PROPOSTAS

1.1 O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, **até às 09:00 horas do dia 13/09/2012,** hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.1.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS CIRÚRGICOS E DE ENFERMARIA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 A licitação será dividida **em itens**, formados por um ou mais itens**,** conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

4.2 Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.3 entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 entidades empresarias que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.7 empresas que estejam impedidas de licitar com órgãos estaduais ou federais.

4.2.8 **inadimplentes em obrigações assumidas com a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, assim como aquelas que se encontram em atraso na entrega de materiais ou serviços.**

4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações abaixo descriminadas, **NÃO HAVENDO mais a necessidade do envio desses documentos por meio de fax, e-mail ou correios**:

4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

5.1 Os materiais, objetos desta licitação deverão seguir, **no que couber,** os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

5.1.1 Os materiais deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

5.1.2 Deverão ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5.1.3 Os materiais deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.1.4 O materiais não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.2 A comprovação do disposto nos subitens **5.1.1 a 5.1.4** poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

6 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13º, inciso III, Decreto 5.450/2005).

6.2 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão Art. 13º, inciso IV, Decreto 5.450/2005).

6.5 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, com valores unitário e total, **exclusivamente pelo site: www.comprasnet.gov.br** (Art. 21º, § 1º, Decreto 5.450/2005).

6.6 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.7.1 valor unitário do item.

6.7.2 a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.7.3 em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.7.4 Marca;

6.7.5 Fabricante;

6.8 **A Proposta de Preços escrita** contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado **deverá ser formulada e enviada** através do **Tel.-Fax: (21) 2681- 4737, 2682- 1241**, ou pelo e-mail **pregaoufrrj@gmail.com** após o término da etapa de lances, **até as 17:00h do dia da realização da sessão, com os valores unitário e total atualizados** em conformidade com os lances eventualmente ofertados, contendo os seguintes dados:

6.8.1 **Prazo de validade da proposta, não inferior a 12 (doze) meses**, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2 **A especificação clara, completa e minuciosa do material ofertado**; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, conformidade com o Anexo I deste Edital.

6.8.3 Declaração de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

6.8.4 Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, endereço eletrônico (e-mail), banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, telefone e celular do representante da empresa.

6.8.5 Marca, fabricante e demais referências que bem indiquem os itens cotados.

6.8.6 Valor unitário e total do item.

6.8.7 Procedência do material informando se é: nacional, importado adquirido no mercado interno ou importado adquirido no mercado externo.

6.8.8 Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

6.9 O não cumprimento das exigências do item 6.8 e seus subitens implicará na perda dos itens ganhos pelo licitante.

6.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.11 **A PROPOSTA e os domcumentos originais deverão** ser entregues/enviados para o Setor de Pregão – sala 21 do Prédio Principal da UFRRJ, no endereço BR 465, Km 07 – Seropédica / RJ, CEP: 23.897-000, no prazo de 48h após a solicitação do pregoeiro ou após o encerremanto da fase de aceitação.

6.12 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7 DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário) do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.15 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18 Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

7.19 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, ou ainda não existindo microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.20 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.20.1 produzidos no País;

7.20.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.20.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.21 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao estimado pela administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

8.3 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“enviar anexo”), estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

8.3.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5 O Pregoeiro poderá solicitar do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de catálogo/folder do(s) item(ns), que deverá(ão) ser apresentado(os) no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data da solicitação, feita pelo “CHAT”. O catálogo/folder deverá ser entregue no Setor de Pregão, localizado na Sala 21 do Prédio Principal da UFRRJ, ou por meio eletrônico através do e-mail pregaoufrrj@gmail.com para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência.

8.6 Se o catálogo/folder apresentado pelo primeiro classificado não for aceitável, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do catálogo e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e, conforme o caso, à qualificação econômica financeira, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.1.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2 Será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – (Ceis) do Portal da Transparência, a fim de verificar a existência de registros impeditivos da contratação.

9.3 Será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ, para verificação da existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa.

9.4 Será realizada consulta à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

9.5 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

9.5.1 Habilitação jurídica:

9.5.1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.5.1.2 em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.5.1.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5.1.4 inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.5.1.5 no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.5.1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.5.2 Regularidade fiscal:

9.5.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.5.2.2 prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Divida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.5.2.3 prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

9.5.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.5.2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

9.6 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

9.6.1 possuem patrimônio líquido de 10 (dez)% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.7 caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

9.8.1 possuem patrimônio líquido de 10 (dez)% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.9 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.9.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da **apresentação de atestados de capacidade técnica** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.9.1.1 Os atestados fornecidos devem vir com cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial ou original.

9.10 **A declaração de composição de preços**, que consta neste edital no anexo II, deverá ser entregue devidamente preenchida.

9.11 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via **Tel.-Fax: 21 2682-1241 ou 2681-4737** ou via e-mail **pregaoufrrj@gmail.com**, **até às 17:00h do dia de realização do pregão,** após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 48 horas, após solicitação do pregoeiro via, telefone, chat, fac-símile(fax) ou e-mail.

9.11.1 Os licitantes classificados em segundo ou subseqüentes que forem convocados pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, terão o prazo de 24h para envio da proposta e documentos de habilitação no sistema comprasnet ou via e-mail: pregãoufrrj@gmail.com.

9.12 Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.12.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10 DOS RECURSOS

10.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.3.1 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para entregar assinada e carimbada a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja entregue assinada e carimbada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.1.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13 DA NOTA DE EMPENHO

13.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, poderá ser emitida a Nota de Empenho.

13.2 O fornecedor registrado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho, para confirmar o seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3 Antes da emissão da Nota de Empenho, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.4 Se o adjudicatário, no ato de assinatura da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14 DO PREÇO

14.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.

14.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93 e no Decreto nº 3.931, de 2001.

15 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças – DCF, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

17.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, em 02 (duas) vias, e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.

17.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.6.1 A Contratada regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1 não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

18.1.2 apresentar documentação falsa;

18.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5 não mantiver a proposta;

18.1.6 comportar-se de modo inidôneo;

18.1.7 cometer fraude fiscal;

18.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1 Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

18.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.7 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaoufrrj@gmail.com, pelo Tel.-Fax: 21 2682-1241 / 2681-4737, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço BR 465, Km 07 – Seropédica / RJ, CEP: 23.897-000, Setor de Pregão – sala 21 do Prédio Principal.

19.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

20.2 Em caso de divergência entre as especificações do material inseridos no sistema SIASG e as deste edital, prevalecerão as constantes neste último.

20.3 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, **por escrito, ao pregoeiro, no Setor do Pregão, sala 21 do prédio Principal da UFRRJ, Rod. BR 465 Km 07 – Seropédica / RJ, CEP: 23897-000, ou por meio do Tel/Fax: (21) 2682-1241, 2681- 4737.**

20.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da administração e da ampliação da disputa entre os interessados.

20.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.6 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

20.7 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.8 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.

20.9 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho, acrescida das informações apresentadas em sua Proposta de Preços.

20.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do material pela Administração.

20.11 Se o proponente vencedor recusar-se, injustificadamente, a retirar a Nota de Empenho, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente para que seja obtido preço melhor.

20.12 Se o proponente vencedor recusar-se, injustificadamente, a retirar a nota de empenho, estará sujeito a aplicação das penalidades estabelecidas no **item 18**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

20.13 O proponente vencedor, após a retirada da Nota de Empenho, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, ate 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

20.15 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.16 **As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso ao sítio www.comprasnet.gov.br , das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.**

20.17 **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

20.18 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos nº 3.555, de agosto de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 09 de agosto de 2.000, 5.450 de 31 de maio de 2005, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicado no D.O.U do dia 18 de julho de 2002 e da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

20.19 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 18 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

20.20 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rod. BR 465 Km 07 – Seropédica / RJ, CEP: 23897-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.21 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Declaração de composição de preços;

Anexo III – Ata de Registro de Preços.

21 DO FORO

21.1 Nos termos do art. 109, Inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, é competente o Foro da Justiça Federal – Seção judiciária Federal do Rio de Janeiro, para dirimir questões relativas ao presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa.

Seropédica – RJ, 29 de agosto de 2012.

Pregoeiro
Setor de Pregão/DMSA/UFRRJ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 098 / 2012

PROCESSO Nº: 23083.003633/2012-44

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
Data: 13 de setembro de 2012
Horário: às 09:00h
Local: www.comprasnet.gov.br

1 DO OBJETO:

1.1 O presente Pregão tem por objeto a **aquisição de artigos cirúrgicos e de enfermaria,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Tal solicitação faz-se necessária para equipar o setor de perícia e enfermagem, para utilização no monitoramento e controle dos agentes físicos relacionados ao trabalho, e também para utilização no projeto caminhada com os servidores.

3 DA ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
1.	Monitor cardíaco com GPS. Características sensor inercial que mede velocidade e ritmo e distância percorrida com exatidão; comunicação com o computador; sensor de velocidade e distância polar gps g3; possui cinta transmissora; ajuda de treinamento; transmissão de freqüência cardíaca; controle de tempo; funções de relógio; medição de freqüência cardíaca; memória; função permite alternar o idioma do monitor para inglês, alemão, francês e espanhol; controle da zona alvo de exercício; altímetro; freqüência cardíaca continua bpm / %, freqüência cardíaca media, percentual da freqüência máxima, freqüência cardíaca máxima por tempo parcial, freqüência cardíaca máxima estimada, Intervalo r-r do complexo qrst. Itens inclusos cinta transmissora e sensor inercial. Garantia mínima 2 anos. Ref.: Monitor Cardíaco RS800CX G3 com GPS – Polar.	Conj.	10	R$ 19.387,30
2.	Tira para controle de diabetes. Resultados precisos em 5 segundos; Volume da amostra: 2 µl; permitem a utilização de amostras de sangue capilar, venoso, arterial e neonatal. Validade mínima de 12 meses. Caixa com 100 unidades. Ref.: Tiras Accu-Chek Active.	Caixa	50	R$ 9.218,00
3.	Gel condutor para ultra som. Características altamente deslizante, consistente, incolor, PH neutro e isento de substâncias tóxicas. Aplicação de ultra-sonografia e eletrocardiograma, aplicações de laser ou luz intensa pulsada (LIP) e tratamento com ultra-som e transmissão de correntes elétricas (TENS e FES). Composição polímero vinílico, TEA, PPG e conservante. Validade mínima de 12 meses. Pote com 1 kg.	Pote	50	R$ 869,50
4.	Lancetador para monitor de glicemia. Agulha com 0.4 mm com	Caixa	50	R$ 4.170,00

	revestimento de silicone. Profundidade de penetração ajustável; Ajuste da profundidade da penetração: 11 níveis, dial ergonômico; Nível de penetração: 0,8 a 2.3 mm. Caixa com 200 unidades. Validade mínima de 1 meses. Ref.: Lancetadores Accu-Chek Softclix.			
5.	Medidor de pressão arterial digital automático de braço. Características robusto, com tela LCD e possibilidade de utilização de adaptador AC; insuflação e desinflação automática; armazena até 30 medições com data e hora; registra a média das últimas 3 medidas realizadas no intervalo de 10 minutos; detector de batimentos irregulares do coração; braçadeira com material resistente; possibilidade de; sensor inteligente que identifica o nível de insuflação de ar adequado; facilidade para adaptação a diversos perfis de usuários; superfície externa adaptada a acomodação ideal da braçadeira; possibilidade do acompanhamento da pressão arterial; equipamento adequado a padrão AM PA. Itens inclusos: braçadeira; adaptador AC; estojo de viagem; manual de Instrução e certificado de garantia. Garantia mínima de 12 meses. Ref.: Medidor de Pressão Omron BP785 Série 10.	Unid.	10	R$ 2.081,20
6.	Trena antropométrica com trava. Características 2 m de comprimento com divisão da escala em milímetros; tolerância +/- 0,10 mm em 1 m; possui trava para facilitar a realização da medida; fabricada em aço carbono; corpo em ABS; flexível, facilitando a acomodação da trena ao corpo; inelástica. Reutilizável e limpante. Ref.: TR4011 – Sanny.	Unid.	10	R$ 580,80
7.	Lápis dermatográfico, características utilizado para marcações na pele, de fácil remoção. Não é necessário apontador, para apontar basta descascar o lápis puxando o fio. Antialérgico, uso tópico. Cor preta. Validade mínima de 12 meses. Ref.: Lápis Dermatográfico LD1010 – Sanny.	Unid.	10	R$ 308,10
8.	Plicômetro cientifico, características alta precisão; ideal para medição de pequenas variações de medidas; relógio modificado de alta precisão e sensibilidade; base de alumínio polido; cabo e protetor de nylon; molas de aço zincado de alta precisão; ponteiras não metálicas para suavizar o contato com a pele do avaliado; montagem em base de alumínio com revestimento epóxi; sensibilidade: 0,1mm; amplitude leitura 88mm; pressão: 10g/mm2. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	10	R$ 9.592,30
9.	Decibelímetro. Características display de cristal líquido (LCD 1999) com iluminação e barra gráfica; datalogger e memória para 32.000 registros; escalas: 30 a 80dB, 50 a 100dB, 80 a 130dB e automática; resolução 0,1dB; ponderação: A e C; resposta rápida (FAST) / lenta (SLOW); precisão: ± 1,4 dB (94dB/1KHz); intervalo Programável: 1 a 59 segundos; indicação de sobre-escala (OVER) e sub-escala (UNDER); segue o padrão das normas IEC-61672 tipo 2 e ANSI S1.4 tipo 2; microfone do tipo capacitivo com 10mm de diâmetro; temp. de operação 0º a 40ºC; umidade de operação: < 90% sem condensação; alimentação bateria de 9V com indicação de bateria fraca; resposta em freqüência 31,5Hz até 8kHz; saída analógica; registro de máximo, mínimo e média; dimensões e peso aproximados 278 X 76 X 50mm / 350 g. Certificado de calibração. Itens inclusos manual de Instruções em português, fonte de Alimentação bivolt 110/220 volts, tripé, protetor de vento (espuma), cabo USB de comunicação, CD com o software para Windows, bateria de 9 volts, chave de fenda e maleta para transporte. Garantia mínima de 12 meses. Ref.: Mod. DL-4200 – Icel.	Conj.	10	R$ 8.018,00
10.	Luxímetro digital. Características display cristal líquido de 3½ dígitos; escala 0 a 100.000 lux em 3 faixas; precisão de 5% 2 digítos; 0 a 10.000 fc em 3 faixas; indicação de sobre escala;	Conj.	10	R$ 4.672,70

	memória de pico, mínima e média; desligamento manual e automático; função data hold congela a leitura no display; indicação de bateria fraca; alimentação bateria 9V; dimensões aproximadas 180 x 72 x 32mm; peso aproximado 335 g. Sonda foto sensora constituída em foto diodo de silício com filtro de correção de cor; seleção de luz tungstênio, fluorescente, sódio, lâmpada de mercúrio; temperatura de operação 0 a 50ºC; umidade de operação Max. 80% RH. Fornecimento sonda foto sensora, manual de instruções e certificado de calibração. Garantia mínima de 12 meses. Ref.: Luxímetro LD-209 – Instrutherm.			
11.	Termômetro de globo medidor de estresse térmico. Características display cristal líquido LCD de 3½ dígitos; escala 0 a 50ºC; precisão: ± 1º C; umidade relativa do ar: 0 a 100%; precisão: ± 1% UR; efetua o cálculo de IBUTG interno e externo através do software incluso; alarme de temperatura ajustável; desligamento automático; alimentação: 2 pilhas (AAA) de 1,5V; hold congela a leitura no display; dimensões aproximadas 254 x 48 x 29mm; peso: 136g sem pilhas. vida útil da bateria aproximadamente 1.000 horas; esfera de globo de 2''; saída RS-232 com software e cabo serial para impressão de dados; alarme de temperatura ajustável; desligamento automático. Fornecimento manual de instruções em português, tripé, software, cabo serial, 2 pilhas tipo AAA e maleta para transporte. Ref.: HT-30 – Extech.	Conj.	10	R$ 25.173,30
12.	Dosímetro de ruído digital portátil com marcador de tempo real e função data-logger. Características display cristal Líquido (LCD) de 4 dígitos; fabricado conforme as normas ANSI S1.25 (1991) / ISO 1999 BS 402 (1983) e IEC 651 classe 2; escala 70 a 140db; precisão: ± 1.5db; SPL (decibelímetro), dose, leq, (projeção para 8 horas); freqüência de ponderação a; microfone de eletreto condensado nível de critério 80, 84, 85 ou 90db (selecionável); detector de nível alto 115db; sinalização de pico: 140db; dose: 0,01 a 999,9%; resolução 0,1db; marcador de tempo real; taxa de troca 3,4,5 ou 6db; freqüência 20hz a 10khz; resposta rápida e lenta indicação de escala alta ou baixa; capacidade 5 eventos; função data logger; registro de dados com autonômia de 40h (5 eventos de 8horas); emissão: de relatório de medição e confecção de histograma; interface de comunicação RS-232; função de pausa (durante dosimetrias); alimentação 4 pilhas palito (aaa) de 1,5v; dimensões aproximadas 106 x 60 x 34mm; peso aproximado 350g; calbração através de calibrador externo; função de bloqueio de teclado; teclado em português; temperatura de operação 0 a 50º C; umidade de operação 0 a 90% URFornecimento estojo para transporte, capa protetora, pilhas, software em lingua portuguesa, cabo com microfone, clipe de lapela, cabo RS-232, protetor de vento, chave de fenda, manual de instruções e certificado de calibração. Garantia mínima de 12 meses. Ref.: DOS-500 – Instrutherm.	Conj.	10	R$ 19.652,50
13.	Detector de radiações ionizantes alfa, beta, gama e raio-x. Características display cristal líquido de 4 dígitos; escala 0 a 350 CPM, 0 a 110 mR/hr ou 1 a 1.100 mSv/h (Precisão: ± 10% da leitura); timer até 40 horas; calibração: Césio 137 (gama); sensor Geiger-Mueller; alarme audivel ajustável; interface serial RS-232; indicação de bateria fraca; alimentação 1 bateria de 9V; dimensões aproximadas 150 x 80 x 30mm; peso aproximado 225g. Fornecimento estojo para transporte, manual de instruções e certificado de calibração. Garantia mínima de 12 meses. Ref.: Radalert – 100.	Conj.	10	R$ 33.490,00
14.	Termômetro infravermelho digital. Display de cristal líquido de 3	Conj.	10	R$ 2.083,30

	½ dígitos com iluminação; escala: -30ºC à 270ºC; recisão: ± 2,5% da leitura; resolução: 1ºC / 1ºF; emissividade: 0,95 fixa; coeficiente de Distância: 6:1; desligamento automático; acessórios: 2 pilhas AAA; alimentação: 2 pilhas "AAA" de 1,5V; dimensões aproximadamente 96,5 x 57 x 30mm; peso aproximadamente 76g. Fornecimento manual de instruções e certificado de calibração. Garantia mínima de 12 meses. Ref.: TI-860 – Instrutherm			
15.	Trena ultrasônica digital portátil. Características display lcd (cristal líquido); escala de medição: 0,5 a 50 metros / 20 pol. a 164 pés; resolução: 0,01m; precisão 1%; freqüência de trabalho 40khz (somente trena); 20khz (trena e receptor); resultados em unidade imperial ou métrica; mira laser para auxiliar a medição; memória de 10 posições; indicação de bateria fraca; calculo de área e volume; soma de comprimentos; desligamento automático para economizar a carga da bateria; display com iluminação de fundo; opção de medição somente pela trena ou com o auxilio do receptor; indicadores sonoros de leitura errada e confirmação da leitura; alimentação 2 baterias de 9v (uma para a trena e outra para o receptor); peso aproximado 315g; dimensões aproximadas 150 x 75 x 46mm. Forncimento manual de instruções e certificado de calibração. Garantia mínima de 12 meses. Ref,: TR-60 – Instrutherm.	Conj.	10	R$ 4.486,60
16.	Termo-hidro-anemômetro digital portátil. Características display de cristal líquido (LCD) de 3 ½ dígitos; escalas velocidade 0,4 - 25,0 m/s; 1,4 - 90,0 km/h; 0,9 - 55,9 mile/h; 0,8 - 48,6 knots 80 - 4930 ft/min; precisão: ± (2% + 2 dígitos); resolução: 0,1m/s, 0,1km/h, 0,1mile/h, 0,1knots, 1 ft/min; temperatura: 0° a 50°C / 32° a 122°F; precisão: ± 0,8°C / ± 1,5°F; resolução: 0,1°C / 0,1°F; umidade: 10% a 95% UR; precisão: ± 3% + 1 dígito; resolução: 0,1% UR; data Hold: Congela a leitura no display; memória máxima e mínima; interface RS-232; tempo de resposta: Aprox. 0,8 segundos; desligamento manual ou automático; sensores separados do aparelho; temperatura de operação: 0° a 50°C; umidade de operação: < 80% UR; limentação: 1 bateria de 9V; dimensões aproximadas 180 x 72 x 32mm; sensor (Anemômetro): 72mmØ; sensor de umidade: 26mmØ x 160mm; peso aproximado 350g. Fornecimento estojo para transporte, sensores para anemômetro, sensor de umidade e temperatura conjugados e manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses. Ref.: THAR-185 – Instrutherm.	Conj.	10	R$ 8.560,00
17.	Esfigmomanômetro com braçadeira adulto . Atende às normas da AAMI de resistência a impactos; garantia de calibração por 5 anos; manômetro gira 360° para fácil visualização; leve e livre de látex para maior comodidade; único manguito para braço direito e esquerdo para posicionamento preciso; manguito com durabilidade de até 100.000 ciclos; design ergonômico que permite trabalhar com a mão direita ou esquerda; cores opcionais para amortecedores de impacto. Fornecimento braçadeira adulto padrão reutilizável de duas peças e dois tubos, adaptador plástico e bolsa macia. Garantia mínima de 12 meses. Ref.: DS 44 – WellchAllyn.	Conj.	10	R$ 2.341,50
18.	Estetoscópio adulto. Características diafragma flutuante para tensão uniforme, proporciona alta sensibilidade acústica; função sino, de ajuste do diafragma que permite alternar entre sons de baixa e alta freqüência sem a necessidade de trocar o auscultador; olivas macias ajustáveis para selamento acústico; molas internas ajustáveis para tensãodas hastes nos ouvidos; anel e diafragma com tratamento anti-frio; auscultador de aço inoxidável; fabricado nos Estados Unidos. Garantia mínima de	Conj.	10	R$ 1.737,80

	12 meses. Itens inclusos 1 estetoscópio completo; manual de instruções; par adicional de olivas rígidas e certificado de garantia. Ref.: Estetoscópio Littmann Classic II S.E. 3M.			
19.	Equipamento para eletroterapia. Características estimulador transcutâneo neuromuscular utilizado nas terapias por correntes. Russa portadora (carrier) com média frequência de 2.500 hz modulada por baixa frequência variável de 1 hz a 100 hz. Tens baixa frequência com duração de pulso (t) variável de 50 us a 500 us e frequência de repetição do pulso (r) variável de 0,5 hz a 250 hz. Fes baixa frequência com duração de pulso (t) variável de 50 us a 500 us, frequência de repetição do pulso (r) variável de 0,5 hz a 250 hz modulados em rampas (rise, on, off e decay). Interferencial portadora (carrier) com média frequência de 2.000 hz, 4.000 hz ou 8.000 hz modulada em amplitude por baixa frequência variável de 1 hz a 100 hz. Micro corrente portadora (carrier) com média frequência de 15.000 hz modulada por baixa frequência variável de 1 hz a 500 hz. Russie (também chamada corrente australiana) com portadora (carrier) de média frequência de 1.000 hz ou 4.000 hz modulada em bursts de baixa frequência variável de 1 hz a 120 hz e duração de pulso de 2 ms ou 4 ms. Polarizada média frequência de 15.000 hz. Canais de saída 4 canais independentes em amplitude; Tempo de aplicação (Timer) variável de 1 a 60 minutos (“default” de 20 minutos); RISE (Tempo de subida do trem de pulso) Variável de 1 a 9 segundos; DECAY (Tempo de descida do trem de pulso) Variável de 1 a 9 segundos. Itens inclusos 01 cabo de força destacável, 04 cabos (cada um com 2 fios e pinos nas pontas) de conexão ao paciente (canal 1- laranja, canal 2 - preto, canal 3 - azul e canal 4 - verde); 04 cabos (cada um com 2 fios e garras jacaré nas pontas) de conexão ao paciente (canal 1- laranja, canal 2 - preto, canal 3 - azul e canal 4 - verde); 01 cabo (com dois fios e eletrodos caneta na ponta para micro corrente) de conexão ao paciente (canal 1- laranja); 04 pares de eletrodos de borracha de silicone 50 x 50 mm ; 04 pares de eletrodos de borracha de silicone 30 x 50 mm; 04 pares de eletrodos de alumínio-esponja vegetal 80 x 100 mm; 04 cintas elásticas com velcro; 01 CD manual de operação; 01 fusível 5 A de proteção sobressalente; 01 tubo de Gel. Garantia mínima de 12 meses. Ref.: Neurodyn – N43	Conj.	10	R$ 16.688,80
20.	Aparelho ondas curtas contínuos diatermia. Caracteristicas diatermia por ondas curtas com alta frequência (27,12 MHz); modo contínuo de emissão de onda; eletrodos vulcanizados feitos em silicone; painel superior didático; controle Intensity; controle manual tunning; LED´s indicadores de intensidade; modo de operação contínua. Equipamento monofásico de CLASSE I com parte aplicada de tipo BF de segurança; proteção contra choque elétrico; não é protegido contra penetração nociva de água; limites para perturbação eletromagnética, pertence ao Grupo 2 Classe A; consumo 400VA (máx); freqüência da O.C. 27,12 MHz; intensidade máxima de potência modo contínuo: 100 W; válvulas 2 x 811 ou 812. Itens inclusos manual de operação; par de eletrodos maleáveis; 2 fusíveis sobressalentes (5 A); cabo de força destacável. Garantia mínima de 12 meses. Ref.: Termopulse Compact Power – T56 – Ibramed.	Conj.	10	R$ 39.198,40
21.	Infravermelho com pedestal e lâmpada. Características Tensão: 110 ou 220V (definido pela lâmpada); potência máxima da lâmpada: 0 á 150W DIMER; regime de trabalho: 40 min. ligado 10 min. desligado; consumo de KW/H: 0,150KW/h; altura mínima: 1,35 m; altura máxima: 1,77 m; feito em aço	Conj.	10	R$ 4.694,00

	carbono; aranha em plástico com 05 rodízios; lâmpada 110 volts/150watts; omposto em aço inoxidável; pintura branca em epóxi; flexibilidade da parte superior do pedestal; aranha em plástico. Garantia mínima de 12 meses.			
22.	Máquina de gelo digital. Características dispensa instalação hidráulica ;fácil de usar; display digital azul; faz cubos de gelo em até 8 minutos em 3 tamanhos diferentes a escolha e produz até 15 Kilos de gelo por dia; possui Função Timer: você programa a hora que o gelo ficará pronto; sensores que acusam baixo nível de água e reservatório de gelo cheio; capacidade de armazenamento de água 3 litros;. Potência (w) 150W; voltagem 110 v. painel eletrônico digital; Itens inclusos bandeja coletora de gelo e pá para remoção do gelo. Garantia mínima de 12 meses. Ref.: Cosmec.	Unid.	10	R$ 10.670,60
23.	Óculos de proteção individual para laser 830nm. Características classe 3B; comprimento de onda 830nm; lentes azuladas; transmissão da luz visível (vlt) - aproximadamente 60%; densidade óptica (OD) aproximadamente 5.0. Garantia mínima de 12 meses. Ref.: Óculos para laser 830nm – Ibramed.	Unid.	10	R$ 19.387,30

4 DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos bens será de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.2 Os materiais objeto desta licitação, terão sua entrega coordenada, exclusivamente, pelo **ALMOXARIFADO CENTRAL,** que terá absoluta autonomia para distribuir e/ou fracionar a entrega nos diversos setores requisitantes dentro do Campus Universitário, localizado na Rod. BR 465 Km 07 – Seropédica/RJ.

4.2.1 **TODA E QUALQUER ENTREGA DEVERÁ ser prévia e OBRIGATORIAMENTE AGENDADA**, seja por Empresa Fornecedora ou Transportadora Contratada, de **segunda à quinta-feira, de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas** nos **telefones (21) 3787-3977 e 2682-2808** - Setor de Recepção.

4.3 No caso de ocorrência de **motivo de força maior** que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada **deverá comunicar por escrito a UFRRJ** tal ocorrência, pelo **e-mail: almoxarifado@ufrrj.br** ou **s.cobrancasufrrj@yahoo.com.br**, com a devida justificativa e comprovação, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias.

4.3.1 Todos os materiais deverão vir acondicionados em suas embalagens originais.

4.3.2 Todos os materiais de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes deste Edital e seus Anexos. **Para os materiais de procedência estrangeira a empresa deverá apresentar nota de importação que comprove a legalidade da entrada do material no país.**

4.4 Os bens serão recebidos **provisoriamente no prazo de 5 (dias) dias utéis,** pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 Os bens serão recebidos **definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 Quando couber, O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.3 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.6 Assinar a Ata e retirar a respectiva Nota de Empenho, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação.

6.1.7 Fornecer o material conforme especificação e preço registrados.

6.1.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UFRRJ e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

6.1.9 Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor da ata, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;

6.1.10 Participar imediatamente, por intermédio do Gestor da Ata, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;

6.1.11 Manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.12 Participar ao Gestor da Ata, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência desta Ata, apresentando a documentação pertinente;

6.1.13 Encaminhar as solicitações à UFRRJ por intermédio do Gestor da Ata;

6.1.14 Efetuar o pagamento da multa prevista neste Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1 O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3 fraudar na execução do contrato;

9.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5 cometer fraude fiscal;

9.1.6 não mantiver a proposta.

9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2 multa moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

9.2.3 multa compensatória de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

9.2.5 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Seropédica, 29 de agosto de 2012

Pregoeiro
Setor de Pregão/DMSA/UFRRJ

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 098 / 2012

PROCESSO Nº: 23083.003633/2012-44

Data: **13 de setembro de 2012**
Horário: **09:00**
Local: **www.comprasnet.gov.br**

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA _____ CNPJ _____ SEDE _____

(endereço completo e telefone), declara, sob as penas da lei, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza, que incidam sobre o material objeto deste pregão, tais como: mão-de-obra, fretes, seguros, impostos e taxas em geral, conforme constante do Anexo I do referido Edital.

_____
Nome, CPF e número da identidade do declarante

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS AUXILIARES
SETOR DE PREGÃO
Rod. BR 465 km 07– Seropédica /RJ; CEP: 23.897-000. Pavilhão Central, Sala 21 – Telefone/ FAX: (21) 2681-4737 e 2682-1241.
E-mail: **pregaoufrrj@gmail.com**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO N° 23083.003633/2012-44

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 000/2012

TERMO: N° 000

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ,** com sede no endereço Rod. BR 465, km 07, Seropédica - RJ, CNPJ nº 29.427.465/0001-05, representado neste ato pelo Pró-Reitor de Assuntos Financeiros, Profº. Eduardo Mendes Callado, nomeado(a) pela Portaria nº ..... /GR de ..... de ..... de 20...., publicada no D.O.U. de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 097/2012, publicada no D.O. de ...../...../2012., processo administrativo n.º 23.083.003633/2012-44, RESOLVE registrar os preços da empresa **..... Ltda.** inscrita no CNPJ/MF nº ....., doravante denominado FORNECEDOR, com sede no endereço ....., CEP: .....; Tel.-Fax: (XX) .....; representada neste ato pelo seu Representante Legal, **Sr. .....**, portador da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de artigos cirúrgicos e de enfermaria**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 98/2012, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit. R$	Valor Total R$
				Total	**R$**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data registrada no sistema e de assinatura da mesma.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto da licitação, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições, em conformidade com o art. 7 do Decreto nº 3.931/2001.

3.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.4 A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e envio ao fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4 Frustrada a negociação o fornecedor será liberado do compromisso.

4.5 Na hipótese do parágrafo anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrado e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, **e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento**;

II – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.7 Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

5.1 O material, objeto desta licitação, **será entregue no ALMOXARIFADO CENTRAL da UFRRJ – Campus Universitário**, localizada na Rod. BR 465 km 07 – Seropédica / RJ**.**

5.1.1 A entrega do material será realizada de **segunda à quinta-feira, de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas**. **TODA e qualquer entrega DEVERÁ SER PRÉVIA E OBRIGATORIAMENTE AGENDADA**, seja por Empresa Fornecedora ou Transportadora Contratada, pelos **telefones (21) 3787-3977 e 2682-2808** - **Almoxarifado Central.**

5.1.2 O material deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

5.2 O prazo máximo para a entrega será de até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho**.**

5**.**3 A entrega poderá ser parcelada, conforme necessidade da UFRRJ, dentro do período de validade da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses.

5.4 Os bens serão recebidos **provisoriamente no prazo de 5 (dias) dias utéis,** pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº 098/2012 e na proposta.

5.5 Os bens serão recebidos **definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor poderá ter seu registro concelado quando:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – Não realizar a entrega do material no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

6.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas concernentes ao fornecimento, tais como: seguros, impostos, licenças, taxas em geral, lucro, etc. conforme Anexo I do referido Edital.

7.2 Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666/93, Decreto nº 3.931 de 19/09/2001, Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, e suas alterações.

7.3 As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, na Justiça Federal, sendo competente o Foro da Justiça Federal – Seção judiciária do Rio de Janeiro.

7.4 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº 098/2012.

7.5 A UFRRJ encaminhará extrato desta Ata para ser publicado no Diário Oficial da união, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura.

E por estarem as partes acordadas com o teor da presente ata, assinam a mesma em duas vias de igual teor e forma.

Seropédica, ... de ..... de 2012.

Prof. Eduardo Mendes Callado	**Sr. REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**
Pró-Reitor de Assuntos Financeiros	**NOME DA EMPRESA Ltda.**